

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição

as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

Manifesto**Verificação de Autenticidade e Integridade**

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 112/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.opaper.com.br/organization/8/original-document-download>

3c8b2d25a06bae91ae4039349a9fe568d37b785963535d8bd100ee4840aed8cd

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento:

Carlos José Da Silva, CPF: 005.xxx.xxx-28

Assinado em 01/07/2025 12:53:23

7

Id:OF8BEDB8086DEAF8PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 03.748.673/0001-12. **CONTRATO Nº:** 02.0107/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 565,00 (QUINHENTOS E SESENTA E CINCO REAIS). **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2025. **VIGÊNCIA:** 01/07/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E KAROLYNE VERAS DO NASCIMENTO COSTA PELA EMPRESA ELLO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituraveramendes](https://www.instagram.com/prefeituraveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraveramendespi@gmail.com

Id:151903997E95EADCPREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição**EXTRATO DE CONTRATO**

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI. **FUNDAMENTO:** LEI 14.133/21. **CONTRATADA:** IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 36.590.911/0001-63. **CONTRATO Nº:** 03.0107/2025. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 343.647,10 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA:** 01/07/2025. **VIGÊNCIA:** 01/07/2026. **SIGNATÁRIOS:** CARLOS JOSÉ DA SILVA, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES E ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR PELA EMPRESA IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA.

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituraveramendes](https://www.instagram.com/prefeituraveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraveramendespi@gmail.com

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituraveramendes](https://www.instagram.com/prefeituraveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraveramendespi@gmail.com

5

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VERA MENDES
Trabalho. Inovação e Tradição**10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Vera Mendes-PI, 26 de junho de 2025.

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI

MISAEL ALVES DE MORAIS Assinado de forma digital por MISAEL
ALVES DE MORAIS NETO:87761289387
NETO:87761289387 Dados: 2025.06.27 14:24:29 -03'00'

M.A.M. COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 33.836.848/0001-04

Verifique a autenticidade e a integridade do documento em: <https://app.opaper.com.br/organization/8/signature-validation>

CNPJ: 01.612.615/0001-31 | Rua São Sebastião, 780, Centro, CEP: 64568-000, Vera Mendes - PI
Instagram: [prefeituraveramendes](https://www.instagram.com/prefeituraveramendes) | Telefone: (89) 3458-0043 | E-mail: prefeituraveramendespi@gmail.com

6